



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.245 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI Nº 1.917, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1997, QUE "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".

JOSÉ LUIS RICI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 1.917, de 21 de novembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS será composto por 14 (quatorze) membros titulares e respectivos suplentes, observada a composição paritária, a saber:

I – Do Governo Municipal e indicados pelo Chefe do Poder Executivo:

- a) um representante do Gabinete do Prefeito;
- b) um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) um representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- e) um representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos,
- f) dois representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

II – Da Sociedade Civil:

a) dois representantes indicados por entidades assistenciais sediadas no Município;

b) um representante indicado por sindicato de trabalhadores;

c) dois representantes de trabalhadores do SUAS – Sistema Único de Assistência Social,

d) dois representantes de usuários do SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

Parágrafo único - Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, indicados na forma deste artigo, serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nºs 2.186, de 20 de março de 2002, 2.199, de 05 de junho de 2002 e 2.765 de 20 de março de 2009.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
22 de novembro de 2017.

O Prefeito,



JOSÉ LUIS RICCI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Diretor do Departamento de Gestão de Documentos